



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA PRES Nº 1.244 DE 31 DE JULHO DE 2023.

CRIA GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA ELABORAÇÃO DE INSTRUÇÃO TÉCNICA E ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E DE SEU RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA), REFERENTE AO REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA, NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-070007/001247/2022, PARA ANALISAR A CONCEPÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÃO DO PARQUE TERMOELÉTRICO DO POLO GASLUB, COM OPERAÇÃO À GÁS NATURAL E CAPACIDADE TOTAL DE 1867MW, ADJACENTE À UNIDADE DE PROCESSAMENTO ROTA 3 (UPGN ROTA 3) JÁ EXISTENTE SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS)

O Presidente do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual 46.619, de 03 de abril de 2019, e conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 27 de julho de 2023, processo administrativo SEI-070002/013050/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho (GT) para elaboração de Instrução Técnica e análise do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e de seu Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), referente ao requerimento de Licença Prévia, no âmbito do processo administrativo SEI 070007/001247/2022, para analisar a concepção e localização do projeto de instalação do Parque Termoelétrico do Polo GasLub, com operação à Gás Natural e capacidade total de 1867MW, adjacente à Unidade de Processamento Rota 3 (UPGN Rota 3) já existente, sob responsabilidade da empresa Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras).

Art. 2º Designar Raphael José Martins de Castro, id. funcional 5081326-9, Cristiane Fernandes Nunes Moragas Madeira, id. funcional 4366903-4, Viviani de Moraes Freitas Ribeiro, id. funcional 4199514-7, Henrique Egues Lopes, id. funcional 5127588-0, Amanda Ribeiro de Medeiros, id. funcional 5139614-9, e Daniela Fernandes Spelta, id. funcional 5139075-2, para sob a coordenação técnica do primeiro, constituírem o GT, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades, que por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá emitir a Instrução Técnica específica para elaboração do EIA/RIMA no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação desta.

Parágrafo único – O prazo previsto neste artigo ficará suspenso durante o tempo em que a realização de vistoria ou a entrega de documentos dependerem do interessado.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2023

PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente do Inea

Publicada em 02.08.2023, DO nº 142, página 19.